

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.489 16/11/2016 15:43:47
Responsável: mb

PARECER Nº 004/16

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012-2016**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre alteração do Inciso I do art. 136 da Lei Complementar nº. 016/1998, Código de Obras do Município, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 012-2016, reservando ao Plenário a decisão final.

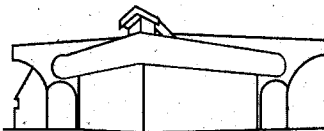
Palácio Legislativo Água Grande, 16 de novembro de 2016.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Antonio Takashi Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA
Presidente da Comissão

Kátia Euzébio de Oliveira
KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente e Relatora

César Kikei Kakinozana
CÉSAR KIKEI KAKINOZANA
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012-2016**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre alteração do Inciso I do art. 136 da Lei Complementar nº. 016/1998, Código de Obras do Município, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à esta relatora para análise e Parecer.

O mesmo visa promover alteração do inciso I do art. 136 da Lei Complementar nº. 016/1998, Código de Obras do Município, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

Analizando tecnicamente o projeto e, embasado no ofício recebido do Poder Executivo Municipal, verifico que a autorização para o funcionamento de novos postos de combustíveis é dada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a quem também cabe a fiscalização das atividades da revenda varejista de combustíveis, bem como a ANP também é responsável pela construção e operação de instalações e equipamentos relativos ao exercício da atividade ora em análise.

Assim, as alterações propostas nos Códigos são legais e constitucionais, visto os Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e do Procurador Jurídico da Câmara, além do que, não garantem a instalação de novos postos de combustíveis em nossa cidade, pois essa atribuição é de órgãos extremamente respeitados e competentes, alheios a esfera do Poder Executivo Municipal, justificando assim, meu voto favorável ao projeto em análise.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de novembro de 2016.


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto".

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br